com azimute de 322 graus, 38 minutos e 31 segundos, na extensão de 10,38m (dez metros e trinta e oito centímetros) até o ponto 10 e segue confrontando com a Rua Arnaldo Estrella com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7369980.005384 E = 325999.464455; deflete com azimute de 328 graus, 52 minutos e 37 segundos, na extensão de 10,76m (dez metros e setenta e seis centímetros) até o ponto 11 e segue confrontando com a Rua Arnaldo Estrella com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7369989.21704 E = 325993.90262; deflete com azimute de 322 graus, 8 minutos e 51 segundos, na extensão de 5,23m (cinco metros e vinte e três centímetros) até o ponto 12 e segue confrontando com a Rua Arnaldo Estrella com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7369993.34767 E = 325990.692523; deflete com azimute de 325 graus, 55 minutos e 37 segundos, na extensão de 12,10m (doze metros e dez centímetros) até o ponto 13 e segue confrontando com a Rua Arnaldo Estrella com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7370003.374415 E = 325983.910845; deflete com azimute de 326 graus, 21 minutos e 48 segundos, na extensão de 11,00m (onze metros) até o ponto 14 e segue confrontando com a Rua Arnaldo Estrella com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7370012.529628 E = 325977.819736; deflete com azimute de 330 graus, 43 minutos e 57 segundos, na extensão de 10,10m (dez metros e dez centímetros) até o ponto 15 e segue confrontando com a Rua Arnaldo Estrella com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7370021.338923 E = 325972.88276; deflete com azimute de 327 graus, 57 minutos e 41 segundos, na extensão de 21,11m (vinte e um metros e onze centímetros) até o ponto 16 e segue confrontando com a Rua Arnaldo Estrella com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7370039.231378 E = 325961.685565; deflete com azimute de 330 graus, 58 minutos e 4 segundos, na extensão de 13,90m (treze metros e noventa centímetros) até o ponto 17 e segue confrontando com a Rua Arnaldo Estrella com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7370051.388404 E = 325954.937932; deflete com azimute de 338 graus, 14 minutos e 52 segundos, na extensão de 14,67m (catorze metros e sessenta e sete centímetros) até o ponto 18 e segue confrontando com a Rua Arnaldo Estrella com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7370065.011321 E = 325949.502347; deflete com azimute de 337 graus, 40 minutos e 34 segundos, na extensão de 14,54m (catorze metros e cinquenta e quatro centímetros) até o ponto 19 e segue confrontando com a Rua Arnaldo Estrella com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7370078.463178 E = 325943.978853; deflete com azimute de 344 graus, 9 minutos e 28 segundos, na extensão de 5,89m (cinco metros e oitenta e nove centímetros) até o ponto 20 e segue confrontando com a Rua Arnaldo Estrella com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7370084.133217 E = 325942.369889; deflete com azimute de 329 graus, 47 minutos e 14 segundos, na extensão de 13,90m (treze metros e noventa centímetros) até o ponto 21 e segue confrontando com a Rua Arnaldo Estrella com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7370096.14723 E = 325935.374017; deflete com azimute de 332 graus, 2 minutos e 48 segundos, na extensão de 2,97m (dois metros e noventa e sete centímetros) até o ponto 22 e segue confrontando com a Rua Arnaldo Estrella com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7370098.770108 E = 325933.982161; deflete com azimute de 332 graus, 2 minutos e 48 segundos, na extensão de 1,83m (um metro e oitenta e três centímetros) até o ponto 23 e segue confrontando com a Rua Arnaldo Estrella com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7370100.38550734 E = 325933.124933458; deflete com azimute de 332 graus, 25 minutos e 39 segundos, na extensão de 18,28m (dezoito metros e vinte e oito centímetros) até o ponto 24 e segue confrontando com a Rua Arnaldo Estrella com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7370116.585485 E = 325924.665777; deflete com azimute de 336 graus, 44 minutos e 21 segundos, na extensão de 13,13m (treze metros e treze centímetros) até o ponto 25 e segue confrontando com a Rua Arnaldo Estrella com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7370128.651536 E = 325919.479145; deflete com azimute de 335 graus, 32 minutos e 3 segundos, na extensão de 20,34m (vinte metros e trinta e quatro centímetros) até o ponto 26 e segue confrontando com a Rua Arnaldo Estrella com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7370147.167729 E = 325911.054162; deflete com azimute de 334 graus, 53 minutos e 50 segundos, na extensão de 29,06m (vinte e nove metros e seis centímetros) até o ponto 27 e segue confrontando com a Rua Arnaldo Estrella com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7370173.485862 E = 325898.724407; deflete com azimute de 336 graus, 50 minutos e 19 segundos, na extensão de 14,94m (catorze metros e noventa e quatro centímetros) até o ponto 28 e segue confrontando com a Rua Arnaldo Estrella com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7370187.2234 E = 325892.847463; deflete com azimute de 337 graus, 53 minutos e 35 segundos, na extensão de 5,42m (cinco metros e quarenta e dois centímetros) até o ponto 29 e segue confrontando com a Rua Arnaldo Estrella com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7370192.248218 E = 325890.806392; deflete com azimute de 346 graus, 24 minutos e 18 segundos, na extensão de 7,93m (sete metros e noventa e três centímetros) até o ponto 30 e segue confrontando com a Rua Arnaldo Estrella com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7370199.955026 E = 325888.942634; deflete com azimute de 357 graus, 45 minutos e 24 segundos, na extensão de 5,56m (cinco metros e cinquenta e seis centímetros) até o ponto 31 e segue confrontando com a Rua Constelação da Virgem com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7370205.512022 E = 325888.724951; deflete com azimute de 62 graus, 21 minutos e 27 segundos, na extensão de 16,22m (dezesseis metros e vinte e dois centímetros) até o ponto 32 e segue confrontando com a Rua Constelação da Virgem com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7370213.036561 E = 325903.092267; deflete com azimute de 74 graus, 25 minutos e 40 segundos, na extensão de 5,14m (cinco metros e catorze centímetros) até o ponto 33 e segue confrontando com a Rua Constelação da Virgem com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7370214.416806 E = 325908.045101994; deflete com azimute de 78 graus, 8 minutos e 50 segundos, na extensão de 7,24m (sete metros e vinte e quatro centímetros) até o ponto 34 e segue confrontando com a Rua Constelação da Virgem com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7370215.902974 E = 325915.126495; deflete com azimute de 67 graus, 1 minutos e 50 segundos, na extensão de 9,73m (nove metros e setenta e três centímetros) até o ponto 35 e segue confrontando com a Rua Constelação da Virgem com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7370219.701916 E = 325924.089579; deflete com azimute de 46 graus, 58 minutos e 38 segundos, na extensão de 3,03m (três metros e três centímetros) até o ponto 36 e segue confrontando com a Rua Constelação da Virgem com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7370221.768763 E = 325926.304243; deflete com azimute de 60 graus, 25 minutos e 10 segundos, na extensão de 4,20m (quatro metros e vinte centímetros) até o ponto 37 e segue confrontando com a Rua Constelação da Virgem com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7370223.843148 E = 325929.958713; deflete com azimute de 78 graus, 14 minutos e 49 segundos, na extensão de 4,85m (quatro metros e oitenta e cinco centímetros) até o ponto 38 e segue confrontando com a Rua Constelação da Virgem com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7370224.830918 E = 325934.706343; deflete com azimute de 83 graus, 34 minutos e 19 segundos, na extensão de 5,91m (cinco metros e noventa e um centímetros) até o ponto 39 e segue confrontando com a Rua Arnaldo Estrella com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7370225.492399 E = 325940.577868; deflete com azimute de 178 graus, 17 minutos e 23 segundos, na extensão de 8,49m (oito metros e quarenta e nove centímetros) até o ponto 40 e segue confrontando com a Rua Arnaldo Estrella com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7370217.006026 E = 325940.831235; deflete com azimute de 177 graus, 37 minutos e 52 segundos, na extensão de 15,77m (quinze metros e setenta e sete centímetros) até o ponto 41 e segue confrontando com a Rua Arnaldo Estrella com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7370201.24456679 E = 325941.48322564; deflete com azimute de 184 graus, 50 minutos e 37 segundos, na extensão de 17,19m (dezessete metros e dezenove centímetros) até o ponto 42 e segue confrontando com a Rua Arnaldo Estrella com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7370184.118381 E = 325940.031948; deflete com azimute de 92 graus, 17 minutos e 50 segundos, na extensão de 1,72m (um metro e setenta e dois centímetros) até o ponto 43 e segue confrontando com a Rua Arnaldo Estrella com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7370184.049347 E = 325941.752667; deflete com azimute de 180 graus, 27 minutos e 47 segundos, na extensão de 8,88m (oito metros e oitenta e oito centímetros) até o ponto 44 e segue confrontando com a Rua Arnaldo Estrella com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7370175.169037 E = 325941.680858; deflete com azimute de 183 graus, 24 minutos e 5 segundos, na extensão de 17,62m (dezessete metros e sessenta e dois centímetros) até o ponto 45 e segue confrontando com a Rua Arnaldo Estrella com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7370157.577418 E = 325940.635246; deflete com azimute de 84 graus, 15 minutos e 34 segundos, na extensão de 2,39m (dois metros e trinta e nove centímetros) até o ponto 46 e segue confrontando com a Rua Arnaldo Estrella com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7370157.816358 E = 325943.012167; deflete com azimute de 169 graus, 33 minutos e 15 segundos, na extensão de 3,96m (três metros e noventa e seis centímetros) até o ponto 47 e segue confrontando com a Rua Arnaldo Estrella com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7370153.925344 E = 325943.729519; deflete com azimute de 158 graus, 25 minutos e 39 segundos, na extensão de 7,58m (sete metros e cinquenta e oito centímetros) até o ponto 48 e segue confrontando com a Rua Arnaldo Estrella com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7370146.879726 E = 325946.515157; deflete com azimute de 158 graus, 5 minutos e 59 segundos, na extensão de 9,23m (nove metros e vinte e três centímetros) até o ponto 49 e segue confrontando com a Rua Arnaldo Estrella com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7370138.312227 E = 325949.959289; deflete com azimute de 149 graus, 17 minutos e 23 segundos, na extensão de 5,58m (cinco metros e cinquenta e oito centímetros) até o ponto 50 e segue confrontando com a Rua Arnaldo Estrella com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7370133.517228 E = 325952.807504; deflete com azimute de 156 graus, 22 minutos e 14 segundos, na extensão de 3,36m (três metros e trinta e seis centímetros) até o ponto 51 e segue confrontando com a Rua Arnaldo Estrella com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7370130.4415266 E = 325954.153117019; deflete com azimute de 145 graus, 27 minutos e 53 segundos, na extensão de 9,70m (nove metros e setenta centímetros) até o ponto 52 e segue confrontando com a Rua Arnaldo Estrella com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7370122.451309 E = 325959.651833; deflete com azimute de 145 graus, 28 minutos e 26 segundos, na extensão de 16,09m (dezesseis metros e nove centímetros) até o ponto 53 e segue confrontando com a Rua Arnaldo Estrella com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7370109.193262 E = 325968.772707; deflete com azimute de 140 graus, 33 minutos e 22 segundos, na extensão de 6,23m (seis metros e vinte e três centímetros) até o ponto 54 e segue confrontando com a Rua Arnaldo Estrella com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7370104.381789 E = 325972.731044; deflete com azimute de 147 graus, 37 minutos e 57 segundos, na extensão de 26,03m (vinte e seis metros e três centímetros) até o ponto 55 e segue confrontando com a Rua Arnaldo Estrella com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7370082.392969 E = 325986.667944; deflete com azimute de 146 graus, 39 minutos e 1 segundos, na extensão de 17,75m (dezessete metros e setenta e cinco centímetros) até o ponto 56 e segue confrontando com a Rua Arnaldo Estrella com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7370067.562811 E = 325996.427926999; deflete com azimute de 141 graus, 1 minutos e 53 segundos, na extensão de 8,51m (oito metros e cinquenta e um centímetros) até o ponto 57 e segue confrontando com a Rua Arnaldo Estrella com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7370060.94841 E = 326001.778131; deflete com azimute de 147 graus, 10 minutos e 9 segundos, na extensão de 7,14m (sete metros e catorze centímetros) até o ponto 58 e segue confrontando com a Rua Arnaldo Estrella com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7370054.945972 E = 326005.650984; deflete com azimute de 145 graus, 52 minutos e 7 segundos, na extensão de 11,14m (onze metros e catorze centímetros) até o ponto 59 e segue confrontando com a Rua Arnaldo Estrella com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7370045.722723 E = 326011.902908; deflete com azimute de 144 graus, 41 minutos e 51 segundos, na extensão de 13,20m (treze metros e vinte centímetros) até o ponto 60 e segue confrontando com a Rua Arnaldo Estrella com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7370034.94637 E = 326019.533656; deflete com azimute de 145 graus, 29 minutos e 13 segundos, na extensão de 21,61m (vinte e um metros e sessenta e um centímetros) até o ponto 61 e segue confrontando com a Rua Arnaldo Estrella com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7370017.136693 E = 326031.779765; deflete com azimute de 145 graus, 31 minutos e 28 segundos, na extensão de 5,45m (cinco metros e quarenta e cinco centímetros) até o ponto 62 e segue confrontando com a Rua Arnaldo Estrella com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7370012.64455601 E = 326034.864273993; deflete com azimute de 147 graus, 19 minutos e 41 segundos, na extensão de 7,78m (sete metros e setenta e oito centímetros) até o ponto 63 e segue confrontando com a Rua Arnaldo Estrella com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7370006.096134 E = 326039.063757; deflete com azimute de 146 graus, 22 minutos e 53 segundos, na extensão de 18,38m (dezoito metros e trinta e oito centímetros) até o ponto 64 e segue confrontando com a Rua Arnaldo Estrella com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7369990.791077 E = 326049.239499; deflete com azimute de 146 graus, 10 minutos e 14 segundos, na extensão de 14,51m (catorze metros e cinquenta e um centímetros) até o ponto 65 e segue confrontando com a Rua Arnaldo Estrella com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7369978.740236 E = 326057.315744; deflete com azimute de 145 graus, 13 minutos e 2 segundos, na extensão de 7,59m (sete metros e cinquenta e nove centímetros) até o ponto 66 e segue confrontando com a Rua Arnaldo Estrella com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7369972.50264606 E = 326061.648161043; deflete com azimute de 142 graus, 0 minutos e 7 segundos, na extensão de 10,53m (dez metros e cinquenta e três centímetros) até o ponto 67 e segue confrontando com a Rua Arnaldo Estrella com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7369964.202937 E = 326068.132088; deflete com azimute de 147 graus, 58 minutos e 24 segundos, na extensão de 5,38m (cinco metros e trinta e oito centímetros) até o ponto 68 e segue confrontando com a Rua Arnaldo Estrella com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7369959.638015 E = 326070.987501; deflete com azimute de 158 graus, 52 minutos e 4 segundos, na extensão de 7,70m (sete metros e setenta centímetros) até o ponto 69 e segue confrontando com a Rua Arnaldo Estrella com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7369952.45231 E = 326073.764851; deflete com azimute de 164 graus, 52 minutos e 52 segundos, na extensão de 5,06m (cinco metros e seis centímetros) até o ponto 70 e segue confrontando com a Rua Arnaldo Estrella com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7369947.568697 E = 326075.084257; deflete com azimute de 172 graus, 33 minutos e 13 segundos, na extensão de 13,02m (treze metros e dois centímetros) até o ponto 71 e segue confrontando com a Rua Arnaldo Estrella com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7369934.660077 E = 326076.771411; deflete com azimute de 176 graus, 6 minutos e 7 segundos, na extensão de 26,69m (vinte e seis metros e sessenta e nove centímetros) até o ponto 72 e segue confrontando com a Rua Arnaldo Estrella com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7369908.033884 E = 326078.58569; deflete com azimute de 174 graus, 6 minutos e 45 segundos, na extensão de 10,06m (dez metros e seis centímetros) até o ponto 73 e segue confrontando com a Rua Arnaldo Estrella com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7369898.027095 E = 326079.617538; deflete com azimute de 178 graus, 19 minutos e 21 segundos, na extensão de 10,53m (dez metros e cinquenta e três centímetros) até o ponto 74 e segue confrontando com a Rua Arnaldo Estrella com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7369887.501524 E = 326079.925759; deflete com azimute de 180 graus, 25 minutos e 31 segundos, na extensão de 4,08m (quatro metros e oito centímetros) até o ponto 75 e segue confrontando com a Rua Arnaldo Estrella com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7369883.421416 E = 326079.895473; deflete com azimute de 185 graus, 46 minutos e 7 segundos, na extensão de 3,99m (três metros e noventa e nove centímetros) até o ponto 76 e segue confrontando com a Rua Arnaldo Estrella com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7369879.446779 E = 326079.493928; deflete com azimute de 228 graus, 36 minutos e 22 segundos, na extensão de 3,30m (três metros e trinta centímetros) até o ponto 1, ponto inicial da descrição deste lote onde fecha a poligonal com área total de 15.266,62m² (quinze mil duzentos e sessenta e seis metros e sessenta e dois decímetros quadrados) e perímetro de 834,94m (oitocentos e trinta e quatro metros e noventa e quatro centímetros).

Parágrafo único. Os perímetros, as dimensões e as plantas das áreas públicas descritas nos incisos I e II do "caput" deste artigo ficam reconhecidos por este decreto e constituem documentos hábeis para fins de registro perante o Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º Ficam as áreas mencionadas nos incisos I e II do "caput" do artigo 1º deste decreto destinadas à promoção de Regularização Fundiária, nos termos da Lei nº 14.665, de 8 de janeiro de 2008, e do Decreto nº 49.498, de 16 de maio de 2008.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de março de 2017, 464º da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, PREFEITO

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO , Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 3 de março de 2017.

DECRETO Nº 57.614, DE 3 DE MARÇO DE 2017

Revoga o Decreto nº 50.017, de 11 de setembro de 2008.

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do que consta do processo administrativo nº 2016-0.157.660-5,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 50.017, de 11 de setembro de 2008, que declarou de utilidade pública a entidade denominada Centro Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento Sustentável - CIEDS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de março de 2017, 464º da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, PREFEITO

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 3 de março de 2017.

DECRETO Nº 57.615, DE 3 DE MARÇO DE 2017

Altera a Tabela integrante do Decreto nº 57.548, de 19 de dezembro de 2016, que fixa o valor dos preços de serviços prestados por unidades da Prefeitura do Município de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º O item 12 da tabela integrante do Decreto nº 57.548, de 19 de dezembro de 2016, passa a vigorar na seguinte conformidade:

.....

12. Outros Serviços Administrativos (RUBRICA DA RECEITA 1600.13.99.01.00) - SAF 22332

.....

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de março de 2017, 464º da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, PREFITO

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 3 de março de 2017.

DECRETO Nº 57.616, DE 3 DE MARÇO DE 2017

Regulamenta a Lei nº 16.612, de 20 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre o Programa de Combate a Pichações no Município de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Este decreto regulamenta a Lei nº 16.612, de 20 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre o Programa de Combate a Pichações no Município de São Paulo.

Art. 2º Incumbe às Prefeituras Regionais, no âmbito de suas respectivas circunscrições, a fiscalização do cumprimento das disposições da Lei nº 16.612, de 2017, aplicando as multas previstas em seus artigos 4º e 11.

Art. 3º Cadastrado o Auto de Multa, far-se-á a notificação do infrator para, no prazo nela determinado, pagar ou apresentar defesa, dirigida ao Supervisor de Fiscalização, sob pena de subsequente inscrição na dívida ativa.

§ 1º Apresentada a defesa e feita a análise, a respectiva decisão será publicada no Diário Oficial da Cidade e cadastrada, expedindo-se nova notificação ao infrator, da qual constará a data máxima para pagamento ou interposição de recurso dirigido ao Prefeito Regional.

§ 2º O despacho que indeferir o recurso será publicado no Diário Oficial da Cidade e cadastrado, encaminhando-se nova notificação ao infrator, da qual constará a data máxima para pagamento, encerrando-se a instância administrativa.

Art. 4º Até o vencimento da primeira notificação para pagamento da multa (NR1), poderá o infrator comparecer à Prefeitura Regional e solicitar, por escrito, a celebração de Termo de Compromisso de Reparação da Paisagem Urbana, cujo integral cumprimento implicará o cancelamento da multa imposta.

§ 1º A solicitação de celebração de Termo de Compromisso de Reparação da Paisagem Urbana:

I - implica renúncia ao direito de apresentar defesa e recurso administrativos e o indeferimento sumário da defesa porventura já apresentada;

II - suspende a exigibilidade do Auto de Multa, assim como o curso do prazo prescricional;

III - conterá expressa adesão ao Programa Educativo destinado ao infrator para incentivar a prática do grafite a que se refere o § 1º do artigo 5º da Lei nº 16.612, de 2017, cuja duração mínima será de 6 (seis) horas, conforme normas complementares a serem expedidas conjuntamente pelas Secretarias Municipais de Cultura e das Prefeituras Regionais.

§ 2º O Termo de Compromisso de Reparação da Paisagem Urbana será firmado pelo infrator, ou por seus responsáveis legais se civilmente incapaz, e pelo Prefeito Regional competente, com a anuência do proprietário do imóvel quando a contrapartida consistir em reparação do bem pichado.

§ 3º O Termo de Compromisso de Reparação da Paisagem Urbana poderá, a critério da Prefeitura Regional, fixar contrapartida distinta da reparação do bem, isolada ou cumulativamente, conforme diretrizes a serem traçadas pela Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais.

§ 4º Quando o Termo de Compromisso de Reparação da Paisagem Urbana envolver qualquer intervenção em imóvel tombado, deverá ser aprovado pelos órgãos responsáveis pelo tombamento, antes do início da intervenção.

§ 5º A assinatura do Termo de Compromisso de Reparação da Paisagem Urbana não impede a caracterização da reincidência.

§ 6º O Termo de Compromisso de Reparação da Paisagem Urbana deverá indicar o prazo para a reparação do bem atingido, variável conforme o dano a ser reparado, não podendo ser superior a 6 (seis) meses.

§ 7º Quando se tratar de imóvel tombado, o prazo para a reparação do bem atingido começará a fluir da aprovação pelos órgãos responsáveis pelo tombamento.

§ 8º O integral cumprimento do Termo de Compromisso de Reparação da Paisagem Urbana será atestado pelo Prefeito Regional, ouvida a área técnica e, quando se tratar de imóvel tombado, os órgãos responsáveis pelo tombamento.

§ 9º O despacho que reconhecer o cumprimento do Termo de Compromisso de Reparação da Paisagem Urbana determinará o cancelamento do Auto de Multa imposto.

§ 10. Não tendo sido cumprido o Termo de Compromisso de Reparação da Paisagem Urbana, será proferido despacho considerando-o prejudicado e encaminhando o expediente ao setor competente para que o Auto de Multa seja disponibilizado para inscrição em dívida ativa, emitindo-se nova notificação para pagamento.

§ 11. Contra a decisão que considerou descumprido o Termo de Compromisso de Reparação da Paisagem Urbana caberá um único recurso, sem efeito suspensivo, ao Secretário Municipal das Prefeituras Regionais, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do despacho no Diário Oficial da Cidade.

Art. 5º Tratando-se de bem público, após regular inscrição da multa na dívida ativa, o expediente será instruído com estimativa dos custos e das medidas necessárias à reparação dos danos materiais e morais porventura identificados para encaminhamento ao Departamento de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio, da Procuradoria Geral do Município, a fim de que seja avaliado o cabimento de ação reparatória dos danos apurados.

Art. 6º Para os fins da Lei nº 16.612, de 2017, considera-se reincidência:

I - na hipótese das multas previstas no artigo 4º da Lei nº 16.612, de 2017, a reiteração da conduta de pichar edificações públicas ou particulares ou suas respectivas fachadas, equipamentos públicos, monumentos ou coisas tombadas e elementos do mobiliário urbano;

II - na hipótese das multas previstas no artigo 11 da Lei nº 16.612, de 2017, a reiteração da conduta específica que gerou a imposição da multa.

§ 1º A reincidência será caracterizada pelo período de 1 (um) ano contado do encerramento da instância administrativa referente à aplicação da penalidade ou do cumprimento do Termo de Compromisso de Reparação da Paisagem Urbana.

§ 2º Descaracterizada a reincidência, deixará de existir impedimento para a contratação do infrator pela Administração Direta ou Indireta, nos termos previstos no artigo 8º, "caput", da Lei nº 16.612, de 2017.

§ 3º Tratando-se de estabelecimento comercial, a prática da mesma conduta infratora durante o prazo em que estiver caracterizada a reincidência implicará a suspensão das atividades comerciais pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo da aplicação da multa administrativa cabível.

§ 4º Desobedecida a suspensão das atividades prevista no § 3º deste artigo, haverá interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação da multa administrativa cabível.

§ 5º A desobediência à interdição implicará o fechamento administrativo, mediante interdição física dos acessos ao estabelecimento, que só poderá ser reaberto depois de deferida a desinterdição pelo Prefeito Regional, nos termos de portaria a ser editada pela Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais.

Art. 7º O termo de cooperação a que se refere o artigo 9º da Lei nº 16.612, de 2017, será regulamentado por portaria da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, que poderá expedir outras normas complementares a fim de orientar o cumprimento das disposições deste decreto.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de março de 2017, 464º da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, PREFEITO

ANDERSON POMINI, Secretário Municipal de Justiça

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 3 de março de 2017.